



ESTADO DO PARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU**  
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 175/99/GP

em, 20 de Dezembro de 1.999

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO  
MUNICÍPIO DE DOM ELISEU PARA O  
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2000.**

O Prefeito Municipal de Dom Eliseu, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e em consonância com as disposições contidas na Lei Municipal n.º 165/99 de 23 de Junho de 1.999 (L.D.O), Faz saber que a Câmara Municipal de Dom Eliseu, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**TÍTULO I**

**DAS DISPOSIÇÕES COMUNS**

**CAPÍTULO ÚNICO**

**Art. 1º** - O Orçamento do Município de Dom Eliseu, para o exercício financeiro de 2000, estima a Receita e fixa a Despesa em **R\$ 13.350.000,00** (Treze milhões, trezentos e cinquenta mil Reais ) compreendendo:

**I** - O Orçamento Fiscal abrangendo os Poderes do Município órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, estima a Receita em **R\$11.466.800,00** ( Onze milhões, quatrocentos e sessenta e seis mil e oitocentos Reais ), e fixa a Despesa em **R\$ 10.500.000,00** ( Dez milhões e quinhentos mil Reais).

**II** - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo as entidades e órgãos da Administração Pública Municipal a ele vinculados, estima a Receita em **R\$ 1.883.200,00**( Hum milhão, oitocentos e oitenta e três mil e duzentos Reais) e fixa a Despesa em **R\$ 2.850.000,00**( Dois milhões, oitocentos e cinquenta mil Reais).



ESTADO DO PARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU**  
Gabinete do Prefeito

**TÍTULO II**  
**DOS ORÇAMENTOS FISCAL E SEGURIDADE SOCIAL**

**CAPÍTULO I**

**Da Estimativa da Receita**

**Art. 2º** - As receitas decorrerão da arrecadação de tributos, rendas, contribuições e outras fontes de receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente e nas especificações constantes nos anexos integrantes desta Lei, de acordo com o seguinte desdobramento:

**R\$ 1,00**

<b>ESPECIFICAÇÕES</b>	<b>VALOR</b>
<b>1. ORÇAMENTO FISCAL</b>	<b>11.466.800</b>
1.1 Administração Direta	11.466.800
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>8.726.800</b>
Receita Tributária	427.215
Receita Patrimonial	30.000
Receita Agropecuária	40.000
Transferências Correntes	8.159.585
Outras Receitas Corrente	70.000
<b>RECEITA DE CAPITAL</b>	
Operações de Crédito	<b>2.740.000</b>
Alienação de Bens	100.000
Transferências de Capital	40.000
	2.600.000



ESTADO DO PARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU**  
Gabinete do Prefeito

<b>2 - ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL</b>	<b>1.883.200</b>
2.1 Administração Direta	<b>1.593.200</b>
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>1.543.200</b>
Receita Tributária	25.000
Receita Patrimonial	15.000
- Transferências Corrente	1.503.200
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>50.000</b>
Transferencia de capital	50.000
2.2 Administração Indireta	<b>290.000</b>
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>290.000</b>
Receita Tributária	20.000
Receita Patrimonial	10.000
Receita Industrial	200.000
Transferencias Correntes	50.000
Outras Receitas Correntes	10.000
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	
Amortização de Empréstimos	
Transferências de Capital	
Outras Receitas de Capital	
<b>TOTAL</b>	<b>13.350.000</b>

**CAPÍTULO II**

**Da Fixação de Despesa**

**Art. 3º** - A Despesa da Administração Direta é desdobrada segundo os Poderes, constituídos por Unidades Orçamentárias, por Função e segundo sua natureza, obedecendo as diretrizes



ESTADO DO PARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU**  
Gabinete do Prefeito

e metas definidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e à programação constante nos demonstrativos integrantes desta Lei, e as autarquias e fundações em seus respectivos orçamentos, de acordo com os seguintes desdobramentos:

RS 1,00

POR PODER E UNIDADE ORÇAMENTÁRIAS	VALOR
<b>11. ORÇAMENTO FISCAL</b>	<b>10.500.000</b>
1. 1 Administração Direta	10.500.000
<b>PODER LEGISLATIVO</b>	<b>750.000</b>
Câmara Municipal	750.000
<b>PODER EXECUTIVO</b>	<b>9.750.000</b>
Gabinete do Prefeito	295.000
Sec. de Administração	420.000
Sec. de Finanças	615.000
Sec. de Agricultura	670.000
Sec. de Obras, Transporte e urbanismo	2.160.915
Sec. de Educação	1.495.000
Fundo de Valorização do Magistério	3.830.085
Secretaria de Cultura, Desporto e Turismo	264.000
<b>2. ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL</b>	<b>2.850.000</b>
Administração Direta	2.560.000
<b>PODER EXECUTIVO</b>	<b>2.560.000</b>
Sec. de Saúde e Meio Ambiente	155.000
Fundo Municipal de Saúde	1.880.000
Sec. de Promoção e Assistência Social	145.000
Fundo Municipal de Assistência Social	380.000



ESTADO DO PARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU**  
Gabinete do Prefeito

Encargos Gerais do Município-----

2.2 Administração Indireta ----- **290.000**  
Serviço Autônomo de Água e Esgotos – S.A.A.E 290.000

**TOTAL**----- **13.350.000**

**R\$ 1,00**

**POR FUNÇÃO**

**VALOR**

**1. ORÇAMENTO GERAL**----- **13.350.000**

01 – Legislativa----- 750.000  
03 – Administração e Planejamento----- 1.220.000  
04 – Agricultura----- 670.000  
05 – Comunicações-----  
08 – Educação e Cultura----- 5.589.085  
09 – Energia e Recursos Minerais----- 200.000  
10 – Habitação e Urbanismo----- 1.150.000  
13 – Saúde e Saneamento----- 2.390.000  
11 – Indústria, Comércio e Serviços-----  
15 – Assistência e Previdência----- 640.000  
16 – Transporte----- 740.915

**TOTAL**----- **13.350.000**



ESTADO DO PARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU**  
Gabinete do Prefeito

DESPESAS SEGUNDO A NATUREZA	VALOR
<b>1 . DESPESAS CORRENTES</b>	<b>10.052.085</b>
Pessoal e Encargos Sociais	5.191.885
Juros e Encargos da Dívida	
Outras Despesas Correntes	4.163.200
Transferências Correntes	697.000
<b>2 . DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>3.297.915</b>
Investimentos	3.022.915
Inversões Financeiras	105.000
Transferencia de Capital	170.000
<b>TOTAL</b>	<b>13.350.000</b>

§ 1º - O Poder Executivo poderá designar órgãos centrais para movimentar dotações atribuídas às Unidades Orçamentárias, bem como adotar as providências necessárias para adequar a execução da despesa fixada ao ingresso das receitas.

§ 2º - Os orçamentos das despesas das Administrações Indiretas, homologadas por Decreto do Executivo, poderão ser expandidos até os limites das efetivas arrecadações.

**CAPÍTULO III**

**Da Autorização para Atualização e Abertura de Crédito**

**Art. 4º** - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - considerar automaticamente suplementadas as dotações referentes às receitas vinculadas pelo valor do seu excesso de arrecadação, devendo ser baixado Decreto necessário à sua efetivação; e



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU**  
Gabinete do Prefeito

**II** - abrir créditos suplementares no decorrer do exercício de **2000**, para atender a insuficiência nas dotações Orçamentárias relativas às Despesas Correntes e de Capital, até o limite de **50% (Cinquenta por cento)** da despesa atualizada dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, mediante a utilização dos recursos definidos pelo Art. 43, §1º, da Lei Federal nº 4.320/64.

**CAPÍTULO IV**

**Da Autorização para Contratação de Operação de Créditos**

**Art. 5º** - Fica o Poder Executivo autorizado a:

**I** - Realizar Operações de Crédito por Antecipação de receita até o limite fixado por resolução do Senado federal, e de Acordo com o item II do art. 7º da Lei Federal nº4.320 de 17 de março de 1964 e §8º do art. 165 da Constituição Federal.


**II** - dar como garantia das operações de crédito até o limite das referidas operações, inclusive os respectivos encargos financeiros, as receitas provenientes das cotas parte que couberem no município, do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS) e/ou do Fundo de Participação dos Municípios (FPM).

**TÍTULO III**  
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**CAPÍTULO ÚNICO**

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2000, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Dom Eliseu - Estado do Pará, em 20 de Dezembro de 1.999

  
**ANTONIO JESUS DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal